

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2257/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Show, DJ, Locutor e mestre de cerimônia para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

1.2 - O Serviço é de natureza comum.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVOS:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	12610	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW, COMPOSTO DE 1 (UM) INTEGRANTE E INSTRUMENTOS VARIADOS , ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO, PODENDO SER NO SEGMENTO: MPB, FUNK, PAGODE, SERTANEJO, ROCK, INSTRUMENTAL, MÚSICA AUTORAL, MÚSICA CLÁSSICA, MÚSICA ERUDITA, JAZZ E BLUES, COVERS, GOSPEL, ENTRE OUTROS, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW, INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE E ETC	DIÁRIA	60
02	12610	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW, COMPOSTO DE 2 (DOIS) INTEGRANTE E INSTRUMENTOS VARIADOS , ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO, PODENDO SER NO SEGMENTO: MPB, FUNK, PAGODE, SERTANEJO, ROCK, INSTRUMENTAL, MÚSICA AUTORAL, MÚSICA CLÁSSICA, MÚSICA ERUDITA, JAZZ E BLUES, COVERS, GOSPEL, ENTRE OUTROS, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW, INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE E ETC.	DIÁRIA	60
03	12610	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) INTEGRANTES E INSTRUMENTOS VARIADOS , ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO, PODENDO SER NO SEGMENTO:	DIÁRIA	60



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2257/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

		MPB, FUNK, PAGODE, SERTANEJO, ROCK, INSTRUMENTAL, MÚSICA AUTORAL, MÚSICA CLÁSSICA, MÚSICA ERUDITA, JAZZ E BLUES, COVERS, GOSPEL, ENTRE OUTROS, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW, INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE E ETC.		
04	12610	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW, COMPOSTO DE 4 (QUATRO) INTEGRANTE E INSTRUMENTOS VARIADOS , ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO, PODENDO SER NO SEGMENTO: MPB, FUNK, PAGODE, SERTANEJO, ROCK, INSTRUMENTAL, MÚSICA AUTORAL, MÚSICA CLÁSSICA, MÚSICA ERUDITA, JAZZ E BLUES, COVERS, GOSPEL, ENTRE OUTROS, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW, INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE E ETC.	DIÁRIA	60
05	12610	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) INTEGRANTES E INSTRUMENTOS VARIADOS , ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO, PODENDO SER NO SEGMENTO: MPB, FUNK, PAGODE, SERTANEJO, ROCK, INSTRUMENTAL, MÚSICA AUTORAL, MÚSICA CLÁSSICA, MÚSICA ERUDITA, JAZZ E BLUES, COVERS, GOSPEL, ENTRE OUTROS, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW, INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE E ETC.	DIÁRIA	30
06	12610	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTEGRANTES E INSTRUMENTOS VARIADOS , ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO, PODENDO SER NO SEGMENTO: MPB, FUNK, PAGODE, SERTANEJO, ROCK,	DIÁRIA	40



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2257/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

		INSTRUMENTAL, MÚSICA AUTORAL, MÚSICA CLÁSSICA, MÚSICA ERUDITA, JAZZ E BLUES, COVERS, GOSPEL, ENTRE OUTROS, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW, INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE E ETC.		
07	12610	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 7 (SETE) INTEGRANTES E INSTRUMENTOS VARIADOS , ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO, PODENDO SER NO SEGMENTO: MPB, FUNK, PAGODE, SERTANEJO, ROCK, INSTRUMENTAL, MÚSICA AUTORAL, MÚSICA CLÁSSICA, MÚSICA ERUDITA, JAZZ E BLUES, COVERS, GOSPEL, ENTRE OUTROS, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW, INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE E ETC.	DIÁRIA	30
08	12610	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW, COMPOSTO DE 8 (OITO) INTEGRANTE E INSTRUMENTOS VARIADOS , ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO, PODENDO SER NO SEGMENTO: MPB, FUNK, PAGODE, SERTANEJO, ROCK, INSTRUMENTAL, MÚSICA AUTORAL, MÚSICA CLÁSSICA, MÚSICA ERUDITA, JAZZ E BLUES, COVERS, GOSPEL, ENTRE OUTROS, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW, INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE E ETC.	DIÁRIA	40
09	12610	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW - CONTRATAÇÃO DE DJ - TRANSMISSÃO DE MÚSICA, SHOW COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS DE SHOW, INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE E ETC	DIÁRIA	70



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2257/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

10	12955	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW - CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR OU ANIMADOR - TRANSMISSÃO DE MÚSICA, SHOW COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS DE SHOW, INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE E ETC.	DIÁRIA	100
11	12955	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW - CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA - ORGANIZAR E CONDUZIR EVENTOS, AUXILIAR DESDE O PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ATÉ A VERIFICAÇÃO DOS DETALHES E CONDUÇÃO DO CRONOGRAMA NO DIA DO EVENTO, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS, INCLUÍDOS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E ETC.	DIÁRIA	20

2.1. ENQUADRAMENTO DE BENS:

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, sempre obedecendo a índices oficiais de governo e devidamente justificado. As regras do reajustamento serão aquelas constantes do edital, quais serão os índices utilizados, as condições de aplicação e eventuais limitações. Além disso, é fundamental que os participantes da licitação estejam cientes dessas condições antes de submeterem suas propostas.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Interesse público: A presente contratação possui como finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Trajano de Moraes/RJ, relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos constantes do calendário anual do Município.

Os eventos promovidos pela Administração Pública Municipal constituem importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, incentivo ao turismo, valorização da cultura local e promoção da integração social, contribuindo diretamente para o estímulo das atividades comerciais, geração de fluxo turístico e fortalecimento das tradições culturais do Município.

Nesse contexto, os serviços de shows artísticos, locução e mestre de cerimônia mostram-se essenciais para assegurar a adequada organização, condução e execução das programações, proporcionando maior qualidade, atratividade e eficiência aos eventos realizados pela Administração.

A contratação pretendida visa atender ao interesse público ao possibilitar a realização adequada das ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, assegurando melhores condições de atendimento à população, fortalecimento das atividades culturais e turísticas e incentivo à participação popular nas programações desenvolvidas pelo Município.

Adicionalmente, a adoção de procedimento licitatório, sob o Sistema de Registro de Preços, permitirá à Administração realizar contratações de forma planejada, conforme a necessidade efetiva de cada evento, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade e adequação das despesas às demandas efetivamente existentes ao longo do exercício.

4.2. **Metodologia do quantitativo:** O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento das demandas relacionadas ao calendário anual de eventos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Trajano de Moraes/RJ, tomando como referência o planejamento previsto para o exercício de 2026.

Para a composição dos quantitativos, foram considerados o histórico de eventos anteriormente realizados pela Administração, a frequência das programações institucionais, culturais, turísticas e comemorativas, bem como a projeção de eventos futuros previstos para os exercícios subsequentes, observando-se as necessidades operacionais identificadas pela Secretaria demandante.

A estimativa também levou em consideração a natureza variável e eventual dos eventos, considerando a possibilidade de inclusão, alteração, ampliação ou cancelamento de programações ao longo do exercício, em razão de fatores administrativos, orçamentários, turísticos, culturais ou de interesse público superveniente.

Além disso, foram analisadas as necessidades específicas relacionadas à execução dos serviços de shows artísticos, locução e mestre de cerimônia, buscando-se compatibilizar os quantitativos estimados com a capacidade de gestão da Administração, a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda prevista para atendimento das ações institucionais do Município.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

Ressalta-se que os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral dos serviços, constituindo mera expectativa de consumo, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite a realização das contratações conforme a necessidade efetiva e a conveniência administrativa.

A metodologia adotada busca assegurar compatibilidade entre o planejamento administrativo e a realidade operacional da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, promovendo maior eficiência, racionalidade e adequação na utilização dos recursos públicos.

4.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo solicitado foi estimado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para atendimento das programações previstas no calendário anual de eventos do Município, considerando a demanda histórica das atividades anteriormente realizadas e a previsão de eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos a serem promovidos ao longo do exercício.

A definição dos quantitativos buscou assegurar compatibilidade entre a demanda estimada e a capacidade operacional da Administração, observando-se critérios de razoabilidade, planejamento e adequação às necessidades efetivamente identificadas, evitando tanto o subdimensionamento quanto a previsão excessiva de serviços.

Foram considerados, ainda, fatores relacionados à natureza eventual e variável dos eventos, especialmente quanto à possibilidade de alterações na programação oficial, inclusão de novas atividades, ampliação de eventos tradicionais ou realização de ações extraordinárias decorrentes do interesse público e das demandas da Administração Municipal.

Ressalta-se que os quantitativos estimados representam mera previsão de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva durante a vigência da ata.

Os quantitativos previstos mostram-se adequados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, garantindo suporte suficiente para a execução das atividades planejadas, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 031/2026b (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 31, elaborado em conformidade com os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, instrumento no qual foram analisadas as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Trajano de Moraes/RJ, bem como as possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de disponibilização de serviços de shows artísticos, locução e mestre de cerimônia, destinados ao atendimento das programações constantes do calendário anual de eventos do Município, considerando a importância dessas ações para o fortalecimento das atividades culturais, turísticas, institucionais e de desenvolvimento econômico local.

No âmbito do planejamento da contratação, foram avaliados aspectos relacionados à caracterização da necessidade administrativa, levantamento de mercado, estimativa das quantidades, definição da solução mais adequada, forma de execução dos serviços, modalidade de contratação, parcelamento do objeto, resultados pretendidos, impactos ambientais e demais elementos necessários à adequada instrução do procedimento.

O estudo concluiu que a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento por item, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda, considerando a natureza eventual dos serviços, a necessidade de contratações futuras e parceladas e a busca pela ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A fundamentação da contratação encontra-se, portanto, amparada nas conclusões técnicas e administrativas constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 31, o qual integra a fase de planejamento da contratação e subsidia a definição das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de shows artísticos, locução e mestre de cerimônia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Trajano de Moraes/RJ, relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos constantes do calendário anual do Município.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e de acordo com a programação dos eventos promovidos pelo Município, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza eventual, variável e futura das demandas, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A solução contempla a prestação de serviços especializados destinados à execução das atividades relacionadas à condução, comunicação e composição artística dos eventos promovidos pela Administração Municipal, compreendendo serviços de apresentações artísticas, locução e mestre de cerimônia, conforme a necessidade específica de cada programação.

O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da impossibilidade de definição prévia e exata da quantidade de serviços que serão efetivamente demandados ao longo da vigência da ata,



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

permitindo à Administração realizar as contratações conforme a necessidade efetiva, observando-se a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A solução adotada busca assegurar a adequada execução das programações promovidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, garantindo maior eficiência administrativa, padronização na prestação dos serviços, competitividade no procedimento licitatório e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis à Administração Pública.

A contratação dos serviços de show, DJ, locutor e mestre de cerimônia deverá observar, no que couber, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção de práticas responsáveis sob os aspectos sociais, econômicos e ambientais.

Em razão da natureza predominantemente intelectual e artística dos serviços contratados, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes diretos da execução do objeto. Ainda assim, a contratada deverá adotar boas práticas compatíveis com a prestação dos serviços, tais como:

- Respeito às normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;
- Promoção de condutas éticas e profissionais durante a execução dos serviços;
- Utilização racional de recursos necessários à execução contratual;
- Colaboração para a organização sustentável dos eventos promovidos pela Administração;
- Observância dos princípios da inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade cultural e social.

A contratação encontra-se alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e a natureza dos serviços a serem prestados.

7.2. Planejamento

Neste item, podemos destacar que o ETP já contempla aspectos importantes do planejamento da contratação, sendo este o documento no qual foram previstas as principais diretrizes do processo. Entre os pontos que podem ser enfatizados, destaca-se que a contratação será realizada por meio de registro de preços, sob o critério de menor preço, na modalidade pregão eletrônico.

Os serviços contratados obedecerão ao calendário de eventos do município, no qual constam as possíveis datas previstas para realização das programações. Ressalta-se, contudo, que tais datas não possuem caráter obrigatório, podendo ocorrer alterações, transferências ou até mesmo



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

cancelamentos, em razão de fatores diversos, como condições climáticas, eventos naturais ou outras situações que impossibilitem a realização dos eventos.

O planejamento da contratação também considerou a necessidade de garantir maior eficiência na execução dos eventos, possibilitando que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade da Administração. Dessa forma, busca-se assegurar maior economicidade, controle dos gastos públicos e melhor gerenciamento das contratações ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Além disso, a definição prévia dos serviços e das possíveis demandas permite maior organização administrativa, proporcionando agilidade na realização dos eventos institucionais, culturais e comemorativos do município. O planejamento adotado visa assegurar que as contratações ocorram de maneira transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e interesse público.

7.3. Exigências Técnicas

As exigências técnicas estabelecidas para a presente contratação têm por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade das apresentações e atividades desenvolvidas, bem como garantir a eficiência da execução contratual, não implicando restrição indevida à competitividade, por se tratarem de requisitos mínimos, usuais de mercado e compatíveis com o objeto.

A contratada deverá:

I – Executar os serviços de shows artísticos, locução e mestre de cerimônia em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, organização, comunicação e apresentação compatíveis com a natureza dos eventos promovidos pela Administração;

II – Disponibilizar profissionais com experiência compatível com as atividades a serem executadas, assegurando adequada condução, organização e desenvolvimento das programações institucionais, culturais, turísticas e comemorativas;

III – Cumprir integralmente os horários, cronogramas, locais e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para realização dos eventos;

IV – Responsabilizar-se pela adequada apresentação e conduta dos profissionais disponibilizados durante a execução dos serviços, observando comportamento compatível com a natureza institucional dos eventos públicos;

V – Substituir imediatamente profissionais ou corrigir falhas identificadas pela fiscalização contratual, quando constatada inadequação na execução dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas;



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

VI – Disponibilizar estrutura operacional compatível com as demandas solicitadas, garantindo condições adequadas para execução dos serviços contratados;

VII – Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

Não haverá vedação específica de marca, produto ou modelo para a presente contratação.

A ausência de vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de shows artísticos, locução e mestre de cerimônia, não envolvendo aquisição de bens ou produtos padronizados cuja utilização possa comprometer a execução contratual ou o interesse público.

As especificações técnicas e condições de execução previstas neste Termo de Referência são suficientes para assegurar a adequada prestação dos serviços, observando-se padrões mínimos de qualidade, eficiência e compatibilidade com as necessidades da Administração, sem necessidade de restrição relacionada a marcas, modelos ou produtos específicos.

A Administração preserva a ampla competitividade do certame e a igualdade de condições entre os interessados, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Vistoria Prévia (Observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida vistoria prévia para participação no procedimento licitatório.

A não exigência de vistoria justifica-se em razão da natureza do objeto, considerando que os serviços de shows artísticos, locução e mestre de cerimônia possuem características operacionais comuns e de conhecimento usual das empresas atuantes no ramo, não demandando prévia inspeção técnica para formulação das propostas ou adequada execução contratual.

As informações necessárias à elaboração das propostas encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência, incluindo as condições gerais de execução dos serviços, permitindo aos licitantes pleno conhecimento das obrigações da contratação sem necessidade de deslocamento prévio aos locais dos eventos.

Adicionalmente, a realização dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda da Administração, podendo os locais das programações variar ao longo da vigência da contratação, circunstância que reduz a utilidade prática da realização de vistoria prévia única.

Dessa forma, a medida busca preservar a competitividade do certame, evitar custos desnecessários aos licitantes e assegurar observância aos princípios da razoabilidade, isonomia e ampla concorrência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

7.6. Apresentação De Amostra (Observado o disposto no §3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida apresentação de amostra para a presente contratação.

A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de shows artísticos, locução e mestre de cerimônia, incompatíveis com avaliação prévia mediante apresentação física de amostras, protótipos ou modelos.

A aferição da capacidade técnica e da aptidão para execução dos serviços será realizada por meio da documentação de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório, especialmente mediante apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência mostram-se suficientes para caracterização do objeto e definição das condições mínimas de execução dos serviços, não havendo necessidade de exigência adicional de amostra para julgamento das propostas ou verificação da qualidade dos serviços ofertados.

Dessa forma, a Administração busca evitar exigências desnecessárias ou desproporcionais, preservando a ampla competitividade do certame e observando os princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.7. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

Em razão da natureza do objeto, não será exigida garantia técnica ou assistência técnica específica para a presente contratação.

Contudo, o contratado ficará responsável pela adequada execução dos serviços, devendo assegurar a qualidade das apresentações e atividades executadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de ocorrência de falhas na prestação dos serviços, ausência injustificada, descumprimento das condições pactuadas ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas, o contratado deverá promover, às suas expensas e de forma imediata, as medidas necessárias à regularização da execução, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de realização dos serviços será de forma imediata, obedecendo ao dia do evento e solicitação da Secretaria Responsável, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, ordem de serviço ou outro documento equivalente.

8.2. O objeto do contrato deverá ser realizado **conforme solicitação posterior da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, de acordo com cronograma e calendário de eventos.**



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza dos serviços, a forma de execução sob demanda e a ausência de riscos relevantes que justifiquem a adoção da medida.

A não exigência de garantia observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, tendo em vista que a imposição dessa obrigação poderia restringir a participação de interessados sem apresentar benefício proporcional à Administração.

Além disso, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, mediante controle das solicitações, execuções e pagamentos realizados, sendo tais mecanismos considerados suficientes para mitigação dos riscos relacionados à contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021);

10.1 O presente item tem por objetivo estabelecer as condições, diretrizes e procedimentos para execução dos serviços de shows artísticos, DJ, locução e mestre de cerimônia destinados ao atendimento das programações promovidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Trajano de Moraes/RJ, observadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório, no Sistema de Registro de Preços, no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os padrões de qualidade, organização, pontualidade e adequação exigidos pela Administração Pública, considerando a natureza institucional, cultural, turística, comemorativa e recreativa dos eventos promovidos pelo Município.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

10.2. Planejamento e Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização, ordem de serviço ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

A Administração encaminhará previamente à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo data, horário, local, duração estimada do evento, programação, roteiro, protocolo, cerimonial, ordem das apresentações e demais orientações operacionais pertinentes.

A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pelo adequado planejamento operacional necessário ao cumprimento da execução contratual.

10.3. Logística, Comparecimento e Pontualidade

A contratada será integralmente responsável pela logística, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, equipe de apoio e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, salvo previsão expressa em contrário.

Os profissionais designados para execução dos serviços deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima suficiente para organização operacional, testes, alinhamento com a equipe organizadora e demais providências necessárias ao início regular das atividades.

A contratada deverá garantir rigoroso cumprimento dos horários estabelecidos pela Administração, observando pontualidade na abertura, condução e encerramento das apresentações e atividades previstas na programação oficial do evento.

O atraso injustificado, ausência de profissionais, abandono de execução, interrupções indevidas ou descumprimento dos horários definidos poderão ensejar aplicação das penalidades previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual.

10.4. Padrão de Qualidade dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com elevado padrão de qualidade técnica, artística e operacional, compatível com a natureza dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Os profissionais de locução e mestre de cerimônia deverão possuir boa dicção, adequada comunicação verbal, postura compatível com eventos públicos, domínio do roteiro e capacidade de condução das programações conforme orientações da Administração e do cerimonial estabelecido para cada evento.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

A condução dos eventos deverá observar linguagem adequada, clareza nas informações transmitidas ao público, respeito às formalidades institucionais e compatibilidade com o perfil da programação desenvolvida.

Os shows artísticos e apresentações musicais deverão ser executados por profissionais capacitados, assegurando qualidade técnica, organização e compatibilidade com o padrão esperado pela Administração Pública.

Os serviços de DJ deverão observar adequação musical ao perfil do evento, qualidade sonora, organização da programação musical e compatibilidade com as orientações previamente estabelecidas pela Administração.

10.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá determinar ajustes operacionais, correções de falhas, substituição de profissionais ou adoção de providências necessárias à adequada execução dos serviços, devendo a contratada atender imediatamente às determinações expedidas.

A constatação de irregularidades, inadequações técnicas, descumprimento de horários, falhas operacionais ou execução em desconformidade com as condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades administrativas cabíveis.

10.6. Execução Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal das circunstâncias verificadas, nos termos do §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá observar integralmente o ciclo de planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização das atividades, garantindo eficiência administrativa, qualidade na prestação dos serviços, atendimento das necessidades da Administração Pública e adequada realização das programações promovidas pelo Município.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026
			FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Ficam indicados como futuros responsáveis pela fiscalização (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e pela gestão do contrato os seguintes servidores (se for o caso):

- **Fiscal do futuro contrato:** Tatiana Regina de Souza – Matrícula: 4431.
- **Gestor do futuro contrato:** Tatiana Regina de Souza – Matrícula: 4431.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021):

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1. A realização dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

(X) SIM ou () NÃO

13.2 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, garantindo assim a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente. Este critério de julgamento assegura que a contratação será realizada com a proposta de menor valor por unidade, proporcionando uma gestão



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

eficiente dos recursos públicos. Ademais, a metodologia de menor preço unitário fomenta a competitividade entre os licitantes e a transparência no processo de seleção. A escolha desse critério está em conformidade com a legislação vigente e os princípios de economicidade e eficiência.

13.2.1 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

13.2.1.1 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados automaticamente, observadas as disposições legais aplicáveis e a manutenção da necessidade administrativa da contratação.

13.2.1.2 A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo durante a vigência da ata de registro de preços poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.1.3 As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.1.4 A permissão para adesão à Ata originária do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas inúmeras vantagens que esse procedimento oferece em comparação às licitações tradicionais. A presente contratação visa atender às necessidades por estimativa, conforme a demanda dos serviços prestados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. A opção pela contratação fracionada é justificada pela necessidade de adequar a execução à real demanda dos serviços, evitando desperdícios e garantindo uma gestão orçamentária mais eficiente e precisa.

a. Economicidade e Eficiência: A realização fracionada dos serviços permite um controle mais rigoroso dos gastos públicos, uma vez que os pagamentos são realizados conforme o cronograma de execução dos eventos. Essa prática está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, fundamentais na administração pública, pois evita a imobilização de recursos financeiros em serviços desnecessários.

b. Ajuste à Demanda Variável: A demanda dos eventos pode variar ao longo do período de execução, seja em função de acontecimentos imprevistos ou eventos esporádicos fora do calendário previsto. A possibilidade de ajustar a execução conforme a demanda permite maior flexibilidade e adequação às necessidades reais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.,

c. A fragmentação dos eventos: contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos, tanto humanos quanto materiais, pois permite um planejamento mais detalhado e o acompanhamento constante das necessidades e dos eventos a serem realizados, de acordo com as diretrizes do gestor.

d. Conformidade Legal e Transparência: A adoção de práticas que promovam a eficiência, a economicidade e a transparência na administração pública está em conformidade com os preceitos legais estabelecidos pela legislação vigente. A fragmentação das execuções, além de proporcionar



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

uma melhor adequação às necessidades do serviço público, reforça o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e a transparência das ações administrativas.

Assim, a presente solicitação de prestação de serviços, com realização fracionada, é uma medida estratégica e necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, garantindo a prestação de serviços de qualidade, com responsabilidade e dentro dos parâmetros legais.

13.1.2. Estratégia da Contratação

A estratégia da contratação fundamenta-se na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos serviços pretendidos, a necessidade de futuras contratações conforme demanda da Administração e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da ata.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e racionalização da aplicação dos recursos públicos, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A estratégia adotada busca assegurar maior competitividade ao certame, ampliar a participação de interessados e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Da Habilitação Jurídica

13.1.1.1. No caso de Empresa Individual:

a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

13.1.1.3. No caso de sociedade civil.

a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.1.4. No caso de empresa estrangeira.

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

13.1.1.5. No caso de cooperativa:

a) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

13.1.1.6. No caso de microempreendedor individual:

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>;

13.1.1.7. No caso de consórcio de empresas:

a). A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b). Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

c). A documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

d). A declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

e). A declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

f) a empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

13.1.1.8. Em todos os casos:

a) Declaração Conjunta - **Anexo V**.

Da comprovação da qualificação técnica

13.1.2.1 No mínimo 01 (um), atestados de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação dos serviços.

13.1.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

13.1.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

13.1.2.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.

Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.1.3.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

13.1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

13.1.3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3.8 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

13.1.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Da Habilitação Econômico-Financeira

13.1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.1.4.2 A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

13.1.4.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

13.1.4.4 Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.1.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2257/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou, por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

13.1.4.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

13.1.4.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do item.

Qualificação técnica

13.2.1.1 No mínimo 01 (um), atestados de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação dos serviços.

13.2.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

13.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

14.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

14.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2257/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.749.787,10 (Dois milhões setecentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

17.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	13002369500322.065	33903900	17040000	107

18.1. Considerações Finais

Conforme demonstrado ao longo deste Termo de Referência, verifica-se que a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Trajano de Moraes/RJ consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de serviços de shows artísticos, DJ, locução e mestre de cerimônia destinados ao atendimento das programações constantes do calendário anual de eventos do Município.

A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir suporte adequado à realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos, comemorativos e recreativos promovidos pela Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento das atividades públicas desenvolvidas pela Secretaria requisitante, incentivo ao turismo local, valorização cultural e atendimento ao interesse público.

As especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência foram elaboradas em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo contratações parceladas, futuras e conforme a efetiva necessidade



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026
			FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

administrativa, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, assegurando maior flexibilidade operacional e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, entende-se que a presente contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, estando apta ao prosseguimento das demais etapas do procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

19. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

19.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Calendário de Eventos.

ANEXO II – Calendário de Eventuais Eventos.

ANEXO III - Rotas das localidades onde os eventos serão realizados.

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

Trajano de Moraes, 15 de julho de 2026.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Tiago Luiz Pecly Bueno

De acordo com Termo de Referência.

Mauro Leoni de Souza

Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2257/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	
---	--



Núcleo de
preparação

